



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

LEI Nº 314, DE 04 DE JULHO DE 1.983.

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA, entidade de finalidade não lucrativa, cujo objetivo é o de congregar os moradores do Bairro Santa Luzia num relacionamento harmônico, operativo e orientador, nos moldes liberais e democráticos, visando o bem comum e o progresso do Bairro.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto perdurar a Associação, sem desvio de seus objetivos sociais e representativos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

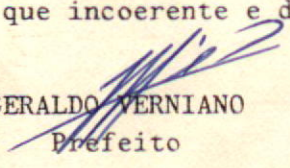
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 04 de julho de 1.983.

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito



DESPACHO:

Sanciono a presente Lei, suprimindo, apenas, a palavra "Municipal", contida em seu artigo 1º, eis que incoerente e desnecessária ao texto.

  
GERALDO VERNIANO  
Prefeito

elaborado nesta Divisão de Administração e publicado no Diário Oficial de Jaciara



**PREFEITO GERALDO VERNIANO**

**JACIARA: ENERGIA E DESENVOLVIMENTO**

FÔLHAS - 02 -

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei Vigente. Data Supra.

MERCEDES SERATA VERNIANO  
Secretária de Administração

01  
A

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 01 /83, DE 16 DE JUNHO DE 1983.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Edis,

O presente Projeto de Lei nada mais é que a transferência da vontade dos filiados da Associação do Bairro Santa Luzia até este Plenário, na realização do que ora trazemos aos nobres Pares, do pedido que nos fora formulado.

Trata-se a entidade que almeja a declaração de utilidade pública municipal de uma Associação de finalidade não lucrativa, exercendo suas atividades sob o regime representativo e a égide de seus Estatutos, tendo como objetivo primordial a defesa dos interesses do Bairro Santa Luzia, ao par da busca do bem comum da comunidade ali assentada.

A presente Lei, se aprovada, é tão desejada pelo moradores do Bairro, vez que, se conseguida, dará mais consistência à Associação, proporcionando-lhe meios e condições adequadas às suas reivindicações, ensejando-lhe a assinatura de convênios e benefícios de auxílios junto aos órgãos oficiais, tudo no intuito da melhoria do status de seus filiados e dos habitantes do Bairro, mediante a assistência coordenada e orientada da Associação, bem como o desenvolvimento do setor. Esta a meta da Entidade !

Junto seguem o Diário Oficial do Estado, de 04/03/1983, com a publicação resumida ou extrato do Estatuto da Associação, à página 13.

Solicitamos aos nobres colegas a atenção merecida à matéria, pois trata-se de pedido do povo e nós somos os seus legítimos representantes.

Esperamos pela aprovação do Projeto de Lei em pauta.

SALA DAS SESSÕES,  
em 16 de junho de 1983.

Francisco  
Benigno Neto  
Alírio Dias de Souza

Edson Nunes  
João Borges Filho

Alírio Dias de Souza

Edson Nunes

João Borges Filho

*[Handwritten signatures and initials on the left side of the page]*

*[Handwritten signature on the right side of the page]*

02  
A

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI Nº 01/83, DE 16 DE JUNHO DE 1983.

Dispõe sobre a declaração de ' utilidade Pública da Associação do Bairro Santa Luzia e dá outras providências.

O prefeito municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA, entidade de finalidade não lucrativa, cujo objetivo é o de congruar os moradores do Bairro Santa Luzia num relacionamento harmônico, operativo e orientador, nos moldes liberais e democráticos, visando o bem comum e o progresso do Bairro.

Artigo 2º - Os efeitos desta Lei perdurarão enquanto perdurar a Associação, sem desvio de seus objetivos sociais e representativos.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 1983.

SALA DAS SESSÕES, aos 16 de junho de 1983.

Alírio Dias de Souza  
Alírio Dias de Souza  
Vereador

Edson Nunes  
Edson Nunes  
Vereador

João Borges Filho  
João Borges Filho - Vereador

Capitulo I da associação, sua sede e seus fins.

Artigo 1º: ABSL fundada em 28 de fevereiro de 1982 às 8 horas da noite com a presença 170 assinaturas.

É uma associação civil de âmbito nacional, composta de ilimitado número de associados, sem distinção de sexo nacionalidade, creanças, e políticas de prazo indeterminado, com sede na Bairro Santa Luzia cidade e comarca de Jaciara MT.

Com personalidade jurídica distinta de seus associados sem fins lucrativos e destina-se a desempenhar programas para estimular a união entre os seus associados.

Artigo 2º: Tem por finalidade geral estudar, planejar, coordenar e executar programas, para que o desenvolvimento do Bairro Santa Luzia / seja de todos pela união e a união por todos.

Artigo 3º: Dentro da sua finalidade geral a "ABSL", tem por objetivo a. Estudar problemas socio-econômicos, educacionais sanitários, assistenciais recreativos e outros que afetam o bem estar social da comunidade;

b. Levar conhecimento das autoridades municipais, estaduais os resultados dos estudos e levantamentos efetuados no bairro;

c. Despertar a opinião dos indivíduos, a fim de estimular e obter a sua participação na execução dos programas;

d. Planejar os programas do bem estar social tendo em vista a solução dos problemas existentes assegurando a adequação progressiva entre os recursos e as necessidades sentidas da população;

e. Incentivar programas de treinamento do pessoal voluntário;

f. Executar, acompanhar os programas relacionados com o bem estar social da comunidade;

g. Impedir que as questões políticas, partidárias ou religiosas interfiram nos programas a serem executados e na própria "ABSL".

Capitulo II das cores e simbolos.

Artigo 4º: A Associação do Bairro da Santa Luzia "ABSL", adotara três cores- verde, azul, branca.

Artigo 5º: A sigla da associação será "ABSL".

Artigo 6º: A bandeira Flamulas e distintivas será três mãos, da associação serão confeccionados de acordo com os modelos aprovados e reunião da Assembléia.

Capitulo III dos sócios, suas categorias, admissão, deveres e direitos.

Artigo 7º: As categorias dos associados da "ABSL" são:

a. Fundadores: os que tiveram a iniciativa da fundação da associação.

b. Beneméritos: os que em razão de serviço relevante o restado a "ABSL" venham a merecer esta homenagem.

c. Efetivos: os que contribuem para com a "ABSL" com uma taxa mensal que nunca deverá ultrapassar a 1% de salário mínimo regional.

Artigo 8º: Admissão dos associados, basta apenas ser morador do bairro e não ser antecedentes faltosos perante a justiça.

Artigo 9º: Se o indivíduo residir fora do bairro e manifestar interesse em ser um associado da A.B.S.L. deverá ser apresentado ao presidente por 5 sócios responsáveis da associação.

#### Capítulo IV os direitos e deveres dos associados

Artigo 9º: Direitos a votar, formular chapas, e pedido de 10 sócios podem pedir uma convocação extraordinária, desde que este pedido seja feito com 10 dias de antecedência, estes direitos só serão considerados se o associado estiver em dias com a tesouraria.

Artigo 10º: Deveres dos associados:

- a) Apresentar projetos ou sugestões visando as melhorias e o bem estar social do bairro.
- b) Manter a sua mensalidade em dias.
- c) Cabe ao associado defender a A.B.S.L.
- d) Zelar pela preservação do patrimônio moral e material da A.B.S.L.
- e) Guardar sigilo dos assuntos em sessão, quando de caráter reservado.
- f) O associado conciente do seu dever é mais um tijolo para a construção do bem comum do seu bairro.

Artigo 11º Penalidades-A diretoria, com a aprovação do conselho fiscal, poderá advertir o associado, suspende-la e quando a falta for irreparável, expulsá-la da associação A.B.S.L.

#### Capítulo V- Das contribuições.

Artigo 12º As mensalidades serão mantidas em caixa, para sanar pequenas despesas da secretária da associação.

Artigo 13º As doações vão para o patrimônio da A.B.S.L.

Artigo 14º As verbas serão aplicadas em programas visando o bem estar social do bairro.

Artigo 15º As contribuições serão revertidas em benefícios da comunidade.

#### Capítulo VI- Da sua sede.

Artigo 16º Centro de reuniões e assembleias gerais A.B.S.L.

Artigo 17º As dependências da A.B.S.L. estão disponíveis para programas de outras entidades sociais, bem como, à própria comunidade, desde que venham trazer benefício para o bairro e que não tenha nenhum interesse político ou religioso.

#### Capítulo VII- Administração.

I- Assembleia geral

II- A diretoria

III- Conselho fiscal.

Artigo 18º Assembleia geral é o órgão soberano da associação e será constituída pelas sócias que cumprirem os artigos deste Estatuto.

a) Assembleia geral funcionará normalmente sempre que tiver dois terços dos associados em dia com a tesouraria.

b) Reunir-se á ordinariamente remestralmente para as eleições.

c) Os mandatos da diretoria e do conselho fiscal terão duração de um ano, sendo eleito o conselho fiscal no primeiro semestre e a diretoria no segundo semestre; e a quando a assembleia reunir-se para empregar o conselho fiscal, caberá a Diretoria estudar e aprovar as chapas e serem votadas, presidir a assembleia e manter a ordem nas eleições. Quando convocada para votar e empregar o conselho fiscal, caberá ao conselho fiscal:

Estudar e aprovar as chapas e recen votadas, coordenar os trabalhos

- e) Apresentação e recitação, bem como, votar em branco.
- f) As cédulas deverão ser rubricadas pelo presidente da mesa diretiva dentro a seção.
- g) De seguida a eleição e a apuração pelas componentes da mesa diretiva, o presidente da mesa anunciar e apressar os componentes da mesa eleito.
- h) Nas assembleias gerais para votação da diretoria e conselho fiscal, o voto será secreto.
- i) A ata da assembleia geral será assinada pelos componentes da mesa e pelos sócios que votaram.
- j) Reunir-se a extraordinariamente, quando convocada pelo presidente por iniciativa própria, ou a pedido de 10 (dez) sócios responsáveis, em dia com este Estatuto.
- k) Deliberar sobre assunto que dependem de uma aceitação comunitária e aprovação de todas os sócios da A-B-S-L.

Artigo:19. A diretoria o órgão executivo e o coordenador das atividades da A-B-S-L, será assim constituída:

- Presidente
- Vice-presidente
- Secretário
- Tesoureiro

a) Ao presidente da comissão executiva compete representar a(A-B-S-L) em juizo e fora dele, praticar todos os atos necessários á sua finalidade de:

Canalizar verbas, cotribuições, auxilios e comprar materiais que forem necessários sempre apresentando nota fiscal, ao conselho fiscal e ao tesoureiro) juntamente com os demais membros da comissão Executiva, determinar e dar ordens de serviço, nomear e distribuir auxiliares, formular comissões de trabalho, conjuntamente com o tesoureiro movimentar contas bancarias, convocar assembleias gerais, exercer e praticar atos administrativos em sua plenitude, cuidando para que os beneficios sejam concedidos pela ordem de preferências das necessidades e de acordo com o planejamento dos programas a serem executados.

b) Ao Vice-presidente, compete substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos temporários, desempenhar todas as funções que lhe sejam confiadas pelo Presidente.

c) Ao secretário compete, lavas as atas de todas as reuniões, substituir hierarquicamente o Presidente no impedimento ou ausência temporária, formular convites, receber e enviar as correspondências da A-B-S-L (após rubricada pelos demais membros da comissão Executiva); fazer publicar e assinar avisos, editais, comunicados ou notificações.

d) Ao tesoureiro compete, lançar em livre de caixa toda e qualquer quantia arrecadada através de mensalidades, doações e verbas, bem como em que foram aplicadas, mediante comprovantes ou notas fiscais, dos gastos da A -B-S-L; juntamente com o Presidente movimentar conta bancaria, supervisionar e ser encarregado das mensalidades dos associados, digo encarregado de fornecer o número de sócios que estão no dia com a associação, substituir hierarquicamente o presidente no impedimento ou ausência temporaria.

Artigo 20: Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da associação e será assim constituído:

Presidente

Seis membros

- a) O conselho fiscal, reunirá-se ordinariamente bimestralmente e extraordinariamente quando convocado pelo seu Presidente.
- b) Das reuniões do conselho fiscal serão lavradas atas, em livro especial pelo seu secretário, e será assinado por todos os presentes.
- c) Ao conselho fiscal compete, convocar e coordenar as assembleias gerais de comissão Executiva.
- d) Examinar o orçamento das despesas da (A B S L) e enviar o seu parecer por escrito para que seja lançado em ata pela comissão Executiva, que deverá ser assinada pelo Presidente do conselho fiscal e Presidente, Vice, Secretário e Tesoureiro da comissão Executiva.
- e) Examinar quando precisar todas as dependências da (A B S L) os livros de caixa, exigir do Tesoureiro prestação de contas desde que esta prestação de contas seja feita perante todo o conselho fiscal, em uma de suas reuniões ordinárias.
- f) Convocar extraordinariamente a comissão executiva em assembleia geral.
- g) No final de seu mandato deve deixar um parecer a respeito das funções da comissão executiva nos últimos seis meses.
- h) No final de seu mandato de um ano o presidente do conselho fiscal passará o cargo ao novo presidente na Assembleia geral ordinária convocada para este fim.

CAPITULO VIII Das disposições gerais.

Artigo: 21º Comemorar-se a condignamente o aniversário da (A B S L)

Artigo 22º: Em comemorações festivas da associação e feriado nacionais, estaduais e municipais a bandeira da (A B S L) será hastiada em sua sede. Se houver causa de morte de alguma da diretoria a bandeira da (A B S L) será lavantada.

Artigo 23º A comissão Executiva poderá ceder a dependências da (A B S L) para realizações de programas alheias as atividades da (A B S L) deste que estes programas não entrem em contradição com o presente Estatuto.

Artigo 24º Todos os membros eleitos deverão participar ativamente das reuniões da (A B S L).

Artigo 25º Terão os seus mandatos automaticamente cassados os membros que:

- 1º Mudar de domicilio ausentando-se da cidade;
- 2º Faltas as três reuniões consecutivas do órgão ao qual pertence, salvo motivo justificado.
- 3º Renunciar ou pedir demissão de cargo.

Artigo 26º: Quando houver empate nas eleições será declarado vencedor o presidente do chapa, que estiver associado a mais tempo na (A B S L).

CAPITULO IX Das disposições finais

Artigo 27º O presente estatuto só poderá ser retificado em assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com a aprovação de dois terços (2/3 dos associados).

Artigo 28º Caberá a diretoria exclusivamente o registro de imediato das alterações estatutárias aprovadas em Assembleia Geral.

Artigo 29º A associação só se dissolverá quando restarem menos de 10 (dez) associados, os bens móveis e imóveis da (A B S L) no caso de dissolver a associação deverão ser entregues a uma instituição de caridade escolhida



67  
8

pele voto da maioria dos associados.

Artigo 30º Os casos em que este estatuto serão resolvidas pela  
comissão Executiva.

## CAMARA MUNICIPAL DE CUIABA

ATO Nº 059/83

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Letra "A", Item III, do artigo 24 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Nomear, AVAILSON DA CRUZ, para exercer em Comissão, o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência Código CMDLS, Nível 2, criado pela Lei n. 1.931, de 16 de Março de 1982, a partir de 01.04.83.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, em 29 de Abril de 1.983.

**ALDIZIO CRUZ - Presidente**

ATO Nº 060/83

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Letra "A", Item III, do artigo 24 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Exonerar o funcionário ARNALDO CAMARÃO, Assessor de Imprensa, Código CMALS, Nível 2, a partir de 02.05.83.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, em 02 de Maio de 1.983.

**ALDIZIO CRUZ - Presidente**

PORTARIA Nº 029/83

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Letra "A", Item III, do artigo 24 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Conceder ao funcionário CARLOS EMILIO LEITE, Motorista, Código CMSAE, Nível 8, Salário-Família, com referência a seus filhos Carlos Emilio Leite Filho, Wellington Marim Leite, Luciane Marim Leite, Elaine Rita Marim Leite, Cristiane Marim Leite, a partir de 25.04.83, conforme consta do Processo n. 039/83.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, em 29 de Abril de 1.983.

**ALDIZIO CRUZ - Presidente**

PORTARIA Nº 030/83

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Letra "A", Item III, do artigo 24 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Conceder ao funcionário EDUARDO LUIS DA SILVA, Atendente, Código CMSAE, Nível 1, Salário-Família, com referência ao seu filho Eduardo Luiz da Silva Filho, a partir de 11.04.83, conforme consta do Processo n. 035/83.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, em 29 de Abril de 1.983.

**ALDIZIO CRUZ - Presidente**

PORTARIA Nº 31/83

O Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Letra "A", Item III, do artigo 24 do Regimento Interno,

**RESOLVE:**

Conceder à funcionária ANTONINA ALVES DA SILVA, Agente de Copa e Atendimento, Código CMSAE, Nível 8, Salário-Família com referência a seus filhos Elizabeth Alves dos Santos, José Félix da Silva, Jurandir da Silva, a partir de 23.04.83, conforme consta do Processo n. 030/83.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, em 29 de Abril de 1.983.

**ALDIZIO CRUZ - Presidente**

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

TOMADA DE PREÇOS Nº 14/83

## A V I S O

O Grupo de Licitações da Prefeitura Municipal de Cuiabá, situado no Palácio do Alencastro, 4º Andar, torna Público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 10:00 horas do dia 11 de Maio de 1.983, Tomada de Preços, para Aquisição de Pneus e Câmara de Ar, para a Sec. Mun. de Administração.

Devendo os interessados no endereço supra colher os dados e informações que se fizerem necessários no Horário Normal de Expediente.

Cuiabá, 27 de Abril de 1.983.

**EVALDO PASCOAL DA SILVA**

Chefe do Grupo de Licitações

VISTO

**VICENTE GOMES DE ARRUDA**

Sec. Mun. de Administração

## EDITAL DE 30 DIAS

De ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço público o requerimento abaixo transcrito a fim de que os interessados apresentem suas reclamações dentro do prazo de 30 dias contados da data da publicação do presente edital. - Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Cuiabá. - **JUVITA ROSA DA COSTA**, abaixo assinado, requer a V. Exa. por aforamento perpétuo um lote de terreno devoluto situado a rua Estevão de Mendonça, Bairro Morada do Sol, com os seguintes limites e dimensões: frente medindo 7,00 metros para a rua Estevão de Mendonça; lado direito medindo 32,00 metros com Avelino Pereira; lado esquerdo medindo 32,00 metros com Benjamin do Rosário Siqueira e fundos medindo 7,00 metros com Gaudencio de Lima. São os termos em que pede deferimento. Cuiabá, 06 de julho de 1.981. **JUVITA ROSA DA COSTA**.

Cuiabá, 12 de abril de 1.983

**VERA MARIA MOURA MENDES**

Chefe do C.A.S.

C. Nº 1990 — 03.05.83 — Cr\$ 14.000,00

## EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DO BAIRRO SANTA LUZIA.

**OBJETIVOS:** Conseguir a máxima integração possível entre os moradores e famílias para proporcionar melhor eficiência de vida.

**SEDE:** Provisória salão da capela do Bairro. Rua Itatinga Nº S/N — Cidade de Jaciara.

**TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado

**ORGANIZAÇÃO:** A associação será administrada por uma diretoria eleita em assembléia geral composta por membros sócios: Presidente, Secretário, Tesoureiro, Conselho Fiscal e suplentes.

**REPRESENTAÇÃO:** Será representado oficialmente e judicialmente pelo Presidente.

**CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO:** E destino do Patrimônio.

Associação do Bairro Santa Luzia extingue-se pelo voto de 2/3 da Assembléia geral.

04 DE MAIO DE 1.983

"ESTRELA DO GUAPORÉ S/A  
AGRO-PECUÁRIA"  
C.G.C. 03.476.223/0001-18

**CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

30.05.1983

Pelo presente, ficam os senhores Acionistas da "Estrela do Guaporé S/A - Agropecuária", convidados para a "Assembléia Geral Ordinária", a realizar-se no dia 30 de maio - às 15,00 horas, em sua Sede Social, sita à Av. Presidente Artur Bernardes nº 1.301, na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, para deliberar sobre a seguinte "ORDEM DO DIA":

I - Relatório da Diretoria - Balanço Patrimonial da Empresa, encerrado em 31 de dezembro de 1.982 - Demonstrativo da conta "LUCROS E PERDAS" - Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos - Demais demonstrações financeiras relativas ao exercício de 1.982 - Pareceres dos Conselhos Fiscal e de Administração da Sociedade;

II - Eleição dos Membros Suplentes e Efetivos do Conselho Fiscal para o exercício de 1.983 e fixação dos respectivos honorários;

III - Proposta do Conselho de Administração para a "Alteração - Expressão Monetária do Capital Realizado, em decorrência da Correção Monetária", referente ao exercício de 1.982.

IV - Outros assuntos de interesse da Sociedade

A Diretoria informa que os documentos, livros e demais papéis da Empresa, encontram-se à disposição dos interessados, para quaisquer exames, conforme determina a Lei nº 6.404/76, em sua Sede Social, no endereço acima.

Várzea Grande, 11 de Abril de 1.983  
Estrela do Guaporé S/A Agropecuária  
Assinatura Ilegível — Diretor

AGROPECUÁRIA CONTINENTAL S.A.  
C.G.C.M.F. 03.438.306/0001-12

**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas:

De acordo com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter à análise de V.Sas., as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1.982.

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.983.  
A DIRETORIA

**PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Senhores Acionistas:

Os membros do Conselho de Administração da Agropecuária Continental, reunidos nesta data, na sede so-

cial na Fazenda Continental, no município de Barra do Garças, neste Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Artigo 8º, alínea "e" do Estatuto Social, examinaram detidamente os documentos que integram o relatório da administração e as contas da Diretoria, incluindo o Balanço Geral e as respectivas demonstrações financeiras, pertinentes ao exercício social encerrado em 31/12/82, e são de parecer unânime, de que tais documentos se encontram em perfeita ordem e em condições de merecer, oportunamente, a aprovação dos acionistas da sociedade

Barra do Garças, 28 de fevereiro de 1.983.  
**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.982.**

| A T I V O  |  | 1.982                 | 1.981                 |
|--|--|-----------------------|-----------------------|
| Ativo Circulante   |  | 65.505,00             | 121.271,02            |
| Disponível   |  | 11.697,54             | 72.976,02             |
| Valores a Receber a Curto Prazo                          |  | 53.807,46             | 48.295,00             |
| Ativo Permanente   |  | 231.973.636,18        | 118.491.805,92        |
| Investimentos  |  | 4.169,33              | 2.108,27              |
| Imobilizações Técnicas - Tangíveis                       |  | 183.587.623,24        | 92.905.449,24         |
| Imobilizações Técnicas - Intangíveis                     |  | 5.147.743,14          | 2.602.979,19          |
| Ativo Diferido   |  | 43.234.100,47         | 22.981.269,22         |
| <b>Total do Ativo</b>                                    |  | <b>232.039.141,18</b> | <b>118.613.076,94</b> |
| P A S S I V O  |  | 1.982                 | 1.981                 |
| Passivo Exigível   |  | 5.348.500,97          | 3.985.957,19          |
| Passivo Circulante                                       |  | 141.966,79            | 189.423,01            |
| Exigível a Longo Prazo                                   |  | 5.206.534,18          | 3.796.534,18          |
| Patrimônio Líquido                                       |  | 226.690.640,21        | 114.627.119,75        |
| Capital Social Autorizado                                |  | 115.400.000,00        | 39.200.000,00         |
| Capital a Realizar (—)                                   |  | 52.862.432,00         | 17.956.736,00         |
| Reservas   |  | 164.153.072,21        | 93.383.855,75         |
| <b>Total do Passivo</b>                                  |  | <b>232.039.141,18</b> | <b>118.613.076,94</b> |
| <b>Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos</b> |  |                       |                       |
|  |  | 1.982                 | 1.981                 |
| 1 - Origens dos Recursos                                 |  |                       |                       |
| Aumento do Patrimônio Líquido                            |  | 112.063.520,46        | 55.999.041,86         |
| Aumento do Exigível a Longo Prazo                        |  | 1.410.000,00          | 1.332.376,00          |
| <b>Total das Origens dos Recursos</b>                    |  | <b>113.473.520,46</b> | <b>57.331.417,86</b>  |
| 2 - Aplicações dos Recursos                              |  |                       |                       |
| Aumento Ativo Permanente                                 |  | 93.228.999,01         | 46.739.109,02         |
| Aumento do Ativo Diferido                                |  | 20.252.831,25         | 10.575.532,86         |
| <b>Total Aplcs. dos Recursos</b>                         |  | <b>113.481.830,26</b> | <b>57.314.641,68</b>  |
| 3 - Variação Cap. Circ. Lq.                              |  | (8.309,80)            | 16.776,18             |
| <b>Demonstração do Capital Circulante Líquido</b>        |  |                       |                       |
|  |  | 1.981                 | 1.982                 |
| Ativo Circulante   |  | 121.271,02            | 65.505,00             |
| Passivo Circulante                                       |  | 189.423,01            | 141.966,79            |
| <b>Capital Circulante</b>                                |  | <b>(68.151,99)</b>    | <b>(76.461,79)</b>    |
|  |  |                       | Variação              |
|  |  |                       | (55.766,02)           |
|  |  |                       | (47.456,22)           |

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido**

| Discriminações     | Reservas de Capital |                  |                  | Totais         |                |
|--------------------|---------------------|------------------|------------------|----------------|----------------|
|                    | Capital             | Correção Capital | Correção Imobil. | 1.982          | 1.981          |
| Saldo em 31.12.81  | 21.243.264,00       | 41.345.950,74    | 52.037.905,01    | 114.627.119,75 | 58.628.077,89  |
| Correção Monetária | —                   | 61.189.426,83    | 50.874.093,83    | 112.063.520,46 | 55.999.041,86  |
| Aumento de Capital | 41.294.304,00       | (41.294.304,00)  | —                | —              | —              |
| Saldo em 31.12.82  | 62.537.568,00       | 61.241.073,37    | 102.911.998,84   | 226.690.640,21 | 114.627.119,75 |



Handwritten signature and scribbles in the top right corner.

# DIÁRIO OFICIAL

## DO ESTADO DE MATO GROSSO

### ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNADOR JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

ANO XCI — CUIABÁ —

QUARTA FEIRA, 04 DE MAIO DE 1.983. — Nº 18.804

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 39 DE 04 DE MAIO DE 1983

Abre na Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.504.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo item III do artigo 6.º, da Lei nº 4534, de 09 de dezembro de 1982;

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Casa Civil, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.504.000,00 (dois milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1200 - Casa Civil

1201 - Casa Civil

1201.03070212.007 - Assessoramento Governamental

3190 - Diversas Despesas

de Custeio

Cr\$ 2.504.000,00

00 - Recursos Ordinários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3900 - Reserva de Contingência

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência

9000 - Reserva de Contingência

00 - Recursos Ordinários

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 1983, 162.º da Independência e 95.º da República.

JULIO JOSÉ DE CAMPOS

CESAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVEA

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

ELZIO VIRGILIO ALVES CORREA

### DECRETO Nº 40 DE 04 DE MAIO DE 1983

Abre na Secretaria de Administração o crédito suplementar, no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item III da Constituição Estadual e, autorizado pelo item III do artigo 6.º, da Lei nº 4534, de 09 de dezembro de 1982;

#### DECRETA:

Artigo 1.º — Fica aberto na Secretaria de Administração, o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para reforço da dotação consignada no vigente orçamento:

1700 - Secretaria de Administração

1701 - Secretaria de Administração

1701.03070212.018 - Manutenção da Secretaria de Administração

3190 - Diversas Despesas

de Custeio

Cr\$ 10.000.000,00

00 - Recursos Ordinários

Artigo 2.º — As despesas decorrentes da abertura do presente crédito correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

3900 - Reserva de Contingência

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência

9000 - Reserva de Contingência

00 - Recursos Ordinários

Artigo 3.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de maio de 1983, 162.º da Independência e 95.º da República.

JULIO JOSÉ DE CAMPOS

CESAR AUGUSTO TEIXEIRA GOUVEA

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

OSCAR DA COSTA RIBEIRO

\* O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, resolve fazer retornar à Secretaria de Fazenda o Fiscal de Tributos Estaduais, Classe "B", Referência 35, MANOEL DE CAMPOS MAGALHÃES, que se encontrava à disposição da Fundação de Pesquisas Cândido Rondon, conforme Ato Governamental datado de 02.7.80, publicado no Diário Oficial da mesma data, a partir de 15 de março do corrente ano.

Palácio Palaguás, em Cuiabá, 04 de abril de 1983.

JULIO JOSÉ DE CAMPOS

PAULO PITALUGA COSTA E SILVA

\* — Reproduz-se por ter saído incorreto.

## Chefia do Gabinete do Governador

### DESPACHO DO GOVERNADOR DO ESTADO

DO DIA 04 DE MAIO DE 1983

### GABINETE DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Interessado: Prefeitura Municipal de Cuiabá  
Valor do Auxílio: Cr\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros)

Finalidade: Destinado a cobrir despesas com a realização de Obras Urbanas na Capital do Estado

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 2801 — Recursos sob a Supervisão do Gabinete de Planejamento e Coordenação

Projeto/Atividade: 2801.03080312.053 — Assistência Financeira a Entidades

Elemento de Despesa: 4320 — Transferências Intergovernamentais

Cr\$ 15.000.000,00

Fonte de Recursos: 00

AUTORIZO: JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS

Handwritten date: 82/02/92

# Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 234/83—SAD

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 207/83—SAD, datada de 20.04.83, publicada no Diário Oficial de 20.04.83.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Secretaria de Administração, em Cuiabá, 27 de Abril de 1.983.

Deputado OSCAR DA COSTA RIBEIRO  
Secretário de Administração

**A V I S O**

Resultado da Tomada de Preços Nº 001/83-SAD

A Secretaria de Administração, através da Comissão de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços nº 001/83-SAD, levada a efeito às 14:00 (catorze) horas do dia 25.04.83, referente a aquisição de material de consumo destinado a esta Secretaria, considerou vencedoras as firmas:

- EQUIPEL - Equipamentos, Comércio e Representações Ltda, referente aos itens 02 — 16 — 17 29 e 44;

- Papelaria Rodarte Comércio e Importação Ltda, referente aos itens 10 — 11 — 12 — 13 — 15 — 19\* — 25 — 30 — 31 — 33 — 38 — 43 — 53 — 54 — 55 — 56 — 57 — 58 e 73;

- Papelaria Dunorte Comércio e Representações Ltda, referente aos itens 05 — 07 — 08 — 20 27 — 42 — 47 e 68;

- Moveflex Comércio e Representações Ltda, referente aos itens 65 e 75;

- COREL - Comércio e Representações Ltda, referente aos itens 01 — 04 — 09 — 22 — 26 — 39 — 45 — 46 — 48 — 60 — 62 — 69 e 84;

- Hilda Modesto Kohlhase - Armazem Bom Gosto, referente aos itens 61 — 70 — 72 — 74 — 76 — 77 — 81 — 82 e 83;

FERMEQ - Ferramentas Máquinas e Equipamentos Ltda, referente ao item 71;

- Stocke Empreendimentos Comerciais Ltda, referente aos itens 66 e 80;

- Livromat Editorial Ltda, referente aos itens 03 — 06 — 14 — 18 — 19\* — 23 — 24 — 28 — 32 — 34 — 35 — 36 — 37 — 40 — 41 — 49 — 50 — 51 52 — 63 — 64 — 67 — 78 — 79 e 85.

- OLIMAC - Equipamentos para Escritório Ltda, referente ao item 21.

Obs: Esclarecemos que o item 19\* foi dividido em partes iguais e que no item 59 não houve nenhum proponente.

Comissão de Licitação, em 02.05.83

EDIVAL FALCAO PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

HOMOLOGO:

Deputado OSCAR DA COSTA RIBEIRO

Secretário de Administração

IMPrensa OFICIAL DO ESTADO - IOMAT

PORTARIA Nº 19/83

Em 27 de abril de 1983.

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT, usando de suas atri-

buições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 4º do Decreto nº 2 202, de 21 de Dezembro de 1983,

**RESOLVE:**

I — ABRIR o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (Tres Milhões de Cruzeiros), para reforço da seguinte dotação constante do Orçamento desta Autarquia:

4702—03—07—023—2—068 — Divulgação Oficial  
3.1.3.0.00 — 40 — Serviços de Terceiros  
e Encargos Cr\$ 3.000.000,00

II — Para a cobertura do presente Crédito aberto através desta Portaria, fica anulada parcialmente em igual valor a seguinte dotação:

3.1.2.0.00 — 40 — Material de Consumo Cr\$ 3.000.000,00

Registrada, Publicada, Cumpra-se

Gabinete do Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso - IOMAT.

AUGUSTO CESAR NUNES FERRAZ

Diretor Geral

VISTO: Dep. OSCAR DA COSTA RIBEIRO  
Secretário de Administração

# Secretaria de Saúde

Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso  
— F U S M A T —

PORTARIA Nº 88/83

O Superintendente da FUSMAT, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

REMOVER, a servidora TEREZA YOKO OKADA, Enfermeira TS-04 contratada pela Fundação de Saúde de Mato Grosso (FUSMAT), com 08 (oito) horas diárias, do Hospital Adauto Botelho para a Unidade Sanitária de Aripuanã, a partir desta data até ulterior deliberação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 03 de maio de 1.983.

Dr. JOSÉ VAZ CURVO NET  
Superintendente da FUSMAT

PORTARIA Nº 89/83

O Superintendente da FUSMAT, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

REMOVER, o servidor JOAO FERNANDO RODRIGUES, Médico TS-04 contratado pela Fundação de Saúde de Mato Grosso (FUSMAT), com 08 (oito) horas diárias, do Hospital Adauto Botelho para a Unidade Sanitária de Luciara, a partir desta data até ulterior deliberação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde do Estado de Mato Grosso em Cuiabá, 03 de maio de 1.983.

Dr. JOSÉ VAZ CURVO NET  
Superintendente da FUSMAT

PORTARIA Nº 90/83

O Superintendente da FUSMAT, no uso das atribuições legais:

**RESOLVE:**

REMOVER, a servidora MARLENE RODRIGUES DOS SANTOS, Farmacêutica Laboratorista



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminado à  
Reunião de Trabalho, Econômica e Financeira,  
Reunião, 18/Julho/1983  
Reunião Ordinária

f

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



ESTADO DE MATO GROSSO

## CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE JUSTIÇA, ECONOMIA E FINANÇAS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI Nº01/83

AUTOR: Vereador Alírio Dias de Souza (Legislativo)

### PARECER

Compete a Comissão de Justiça, Economia e Finanças, manifestar-se sobre o Projeto de Lei em questão, que Dispõe sobre a declaração de utilidade Pública da Associação do Bairro Santa Luzia e dá outras providências, quanto ao seu aspecto legal, tanto constitucional e jurídico.

### EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

O presente projeto, visa a declaração de utilidade pública da Associação do Bairro Santa Luzia. Associação esta, que não visa lucros, e exerce suas atividades sob regime representativo e a égide de seus Estatutos, tendo como objetivo primordial a defesa dos interesses do Bairro Santa Luzia, a busca do bem comum.

Está a presente matéria, revestida das formalidades legais, sendo constitucional e legal.

### CONCLUSÃO

Após estudos detalhados do Projeto em questão, seus estatutos e formalidades, somos de PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DO MESMO.

Sala das Reuniões.

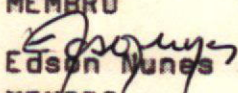
Jaciara, 22 de junho de 1.983

  
Vicente de Paula Gomes

PRESIDENTE

  
João Borges Filho

MEMBRO

  
Edson Nunes

MEMBRO

17  
9



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

O referido Projeto de Lei do Legislativo,  
foi aprovado por unanimidade, na Reunião Ex-  
traordinária do dia 27 de julho de 1983.

Sala dos Senhores

